

Decreto N° 012/2021, de 03 de maio de 2021.

Estabelece medidas, de caráter temporário e emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID 19), no âmbito do Poder Executivo municipal.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Piauí, **JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as disposições legais do art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações nos órgãos públicos locais, visando o enfrentamento da **COVID-19** e por existir pessoas de risco no quadro administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - As atividades presenciais na sede da Prefeitura, das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, estão suspensas por um período de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, com exceção dos serviços de saúde e daqueles considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços seguem normalmente na modalidade virtual, por meio dos contatos que serão divulgados por atos de cada setor responsável.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, em 03 de maio de 2021.


JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal